



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 11 de Agosto de 2020.

Ofício nº 92/20
P. 09

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **regime de urgência urgentíssima** o PROJETO DE LEI N.º 65/20 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 300.000,00, (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

A presente propositura tem por objetivo o reforço de dotação para aditamento do contrato com a empresa responsável pela coleta de lixo, efetivado em 24/07/2020, aguardando a aprovação deste projeto para empenhar a respectiva ficha.

Desta forma, em face da importância de que se reveste a presente matéria e considerando que a próxima sessão ordinária desta Casa de Leis ocorrerá em 14 de setembro de 2020, submeto este Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, em regime de **urgência, urgentíssima**, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0466-2020
13/08/2020 10:18:44

Projeto de Lei do Executivo

0065-2020



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 65/20 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 300.000,00, (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
109.15.452.0012.2.014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
018.04.122.0005.1004.4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
072.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 26.000,00

01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
085.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 26.000,00
086.15.452.0009.2.011.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00
087.15.452.0009.2.011.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
097.18.541.0011.2.013.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 18.000,00
098.18.541.0011.2.013.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
105.15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 47.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01.07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

246.12.362.0019.2.029.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
249.12.365.0019.2.030.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
251.12.365.0019.2.031.3.3.90.39 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de Agosto de 2020.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal